



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 197940/25
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI
INTERESSADO: ALDO NELSON BONA
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO Nº 1340/25 - Tribunal Pleno

Prestação de contas de Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Contas regulares.

1. RELATÓRIO

Versa o presente expediente acerca da prestação de contas do Sr. Aldo Nelson Bona como Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior no exercício de 2024.

O Relatório de Fiscalização da 2.^a Inspeção de Controle Externo (Peça 33) indica a não constatação de impropriedades específica tocante à prestação de contas, destacando, porém, que foi instaurada tomada de contas extraordinária (Processo 73211-7/24) acerca de *“inconformidades na situação do ativo imobilizado e demais elementos que estejam relacionados à posição informada pela SETI/PR”*.

Em primeira análise, a Coordenadoria de Gestão Estadual (Instrução 238/25 – Peça 34) opinou pela regularidade das contas.

O Ministério Público de Contas (Parecer 418/25-7PC – Peça 35) acolheu integralmente o posicionamento da Unidade Técnica.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Considerando os documentos acostados aos autos e os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Coordenadoria de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gestão Estadual, bem como pelo *Parquet*, e voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

- julgar regulares as contas do Sr. Aldo Nelson Bona como Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no exercício de 2024, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;

- determinar o encerramento do Processo, após o trânsito em julgado da decisão.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade, em:

I – Julgar, nos termos da Coordenadoria de Gestão Estadual e do *Parquet*, **regulares** as contas do Sr. Aldo Nelson Bona como Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no exercício de 2024, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;

II - determinar o encerramento do processo, após o trânsito em julgado da decisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO, MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 5 de junho de 2025 – Sessão Ordinária Virtual nº 10.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Conselheiro Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente